



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Projeto de Lei nº 49 /2022.

Nº 0445 Data entrada 05/05/22

Horário 13:14 Data saída 1/1

Destino Presidência

Monica A. G. Pereira  
Assinatura Responsável

*“Dispõe sobre Programa Colorindo a Escola na rede pública municipal de ensino de Ouro Branco, e dá outras providências”.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Colorindo a Escola na rede pública municipal de ensino.

§1º - Esse programa tem como fundamento primordial a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros das escolas.

Art. 2º - As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão votações entre o corpo discente a fim de definir quais desenhos serão selecionados e posteriormente pintados nos muros e paredes das escolas.

Art. 3º - O Programa Colorindo a Escola tem como objetivo promover a socialização entre crianças e adolescentes, interação entre docentes e discentes, o incentivo das crianças e jovens por meio da pintura e arte promovendo o conhecimento artístico e cultural.

Art. 4º - São diretrizes do Programa Colorindo a Escola:

- I - imprimir o conhecimento, a cultura e a importância da pintura e da arte no cotidiano dos discentes;
- II - promover o desenvolvimento das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;
- III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade, companheirismo;
- IV - estimular à formação para o futuro de cidadão crítico, autônomo e participativo proporcionando a formação intelectual e moral.

Art. 5º - O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

Art. 6º - Poderá haver a participação de pessoas jurídicas no programa por meio de doações e formalização de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a empresa participante do programa.

§ 1º - O Termo de Cooperação será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que a empresa participante cumpra com as obrigações assumidas para o período.

§ 2º - Ficará rescindido o Termo de Cooperação no caso de inadimplemento das obrigações assumidas nas cláusulas constante do presente termo.

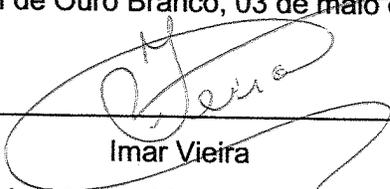
Art. 7º - A empresa participante poderá utilizar espaço público reservado na escola a critério da direção escolar para publicação de propaganda e divulgação de sua marca.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 03 de maio de 2022.

  
Imar Vieira

Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## JUSTIFICATIVA

A Arte é um tema universal e de grande extensão no mundo e traz em seu bojo a relação entre o ser humano e formas de exprimir os acontecimentos da vida, da política e principalmente na formação pessoas críticas e conscientes.

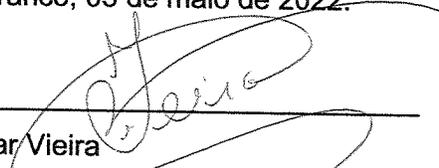
Interessante destacar que, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Ademais, o art. 3º, II, da referida Lei determina que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”. Desta feita, a presente Proposta objetiva implementar o Programa “Colorindo a Escola”, com a finalidade de promover o desenvolvimento social e cultural dos estudantes do Município.

O ensino e a aprendizagem dos conhecimentos artísticos e da pintura nas escolas favorecem o respeito entre as pessoas promovendo um diálogo intercultural e abrindo espaços a multietnicidade, além de aprimorar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e físico dos estudantes.

Desta forma, o ensino da arte é de suma importância para a formação de nossas futuras gerações mais esclarecidas e conscientes.

Diante do exposto, por entendermos a pertinência desse tema, encaminhamos essa proposição para apreciação dos nobres Pares desta casa Legislativa.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 03 de maio de 2022.

  
Imar Vieira

Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco

